

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA nº 15/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ por seu representante, com atuação na **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTINO CASTRO**, no uso de suas atribuições legais, com esteio no art. 129, incisos I e VII, da Constituição Federal; na Resolução CNMP nº 20/2007; no art. 8º e seguintes da Resolução CNMP nº 174/2017 e na Resolução CPJ/MPPI nº 06/2015, e

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público, nos termos da Carta Magna de 1988, a defesa da ordem jurídica, do regime democrático de direito e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, sendo função institucional o exercício do controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO que estão sujeitos ao controle externo da atividade policial, na forma do art. 129, inciso VII, da Constituição Federal, da legislação em vigor, os organismos policiais relacionados no art. 144, da Constituição Federal, bem como as policiais legislativas ou qualquer outro órgão ou instituição, civil ou militar, à qual seja atribuída parcela de poder de polícia, relacionada com a segurança pública e perseguição criminal, conforme prevê o art. 1º da Res. nº 20/2007, do CNMP;

CONSIDERANDO que, entre as atribuições do controle externo concentrado da atividade policial, o art. 4º, inciso IX, da Resolução nº 20/2007, do CNMP, determina aos órgãos do Ministério Público o dever de realizar visitas ordinárias nos meses de abril ou maio e outubro ou novembro em repartições policiais, civis e militares, órgãos de perícia técnica e aquartelamento militares existentes em sua área de atribuição;

CONSIDERANDO que se instaurou o Procedimento Administrativo nº 15/2021 - SIMP nº 000454-081/2020, para fins de controle da autoridade policial, por potencial procedimento policial equivocado noticiado nos autos do processo de lavratura de APF nº 8073, sem evidente estado de flagrante delito.

CONSIDERANDO as normas legais em relação ao flagrante delito, bem como o encaminhamento de imediato do custodiado à Delegacia Regional de Polícia para os procedimentos cabíveis;

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, representado pelo agente ministerial adiante subscrito, no exercício de suas atribuições legais, resolve:

RECOMENDAR ao Delegado Regional de Bom Jesus, Dr. Jucier Alyson Alves dos Santos, e ao Comandante do 19ª Batalhão da Polícia Militar - BPM, Tenente Coronel Jorge Fritola, que adotem as seguintes providências;

1. Que, no momento da prisão em flagrante, observem as normas legais em relação ao flagrante delito, disposto no Capítulo II, arts. 302 a 310 do CPP, bem como seja providenciado o encaminhamento de imediato do custodiado à Delegacia Regional de Polícia civil para os procedimentos cabíveis.

Encaminhe-se a RECOMENDAÇÃO aos seus destinatários para fins de conhecimento e cumprimento, bem como seja encaminhada para a devida publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público.

Finalmente, comunique-se igualmente, via SEI, aos Coordenadores do GACEP/MPPI e CAOCRIM/MPPI.

Cumpra-se.

Cristino Castro/PI, 10 de outubro de 2023.

Roberto Monteiro Carvalho



Promotor de Justiça Titular

